



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ**  
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52

DECRETO N.º 16/2020, de 27 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a implantação de barreiras sanitárias nas principais vias de acesso da cidade de Lagoinha do Piauí(PI), como medida complementar de combate e enfrentamento da calamidade na saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO do Município de Lagoinha do Piauí, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Estaduais ns.º 18.901/2020, 18.902/2020 e 18.913/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO**, enfim, os Decretos Municipais ns.º 006/2020, 007/2020 e 010/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n.º 566, de 05.05.2020, exarado pela Assembleia Legislativa do Piauí, que reconheceu, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Lagoinha do Piauí(PI)

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas barreiras sanitárias nas principais vias de acessos à cidade de Lagoinha do Piauí(PI), a partir do dia 01 de junho de 2020, para fins de controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, sendo que terão acesso livre:

- I – deslocamento de pessoas com deficiência, ou para assistência de pessoas com deficiência, crianças e idosos;
- II – deslocamento para participação de atos judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
- III – transporte de cargas e mercadorias;
- IV – deslocamentos nos casos de urgências/emergências, de ambulâncias – por motivos de saúde, próprios e de terceiros – para assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
- V – deslocamentos de veículos de socorro, salvamento, polícia, de fiscalização, quando em serviço e;
- VI- Serviços essenciais de acordo com os Decretos Estadual e Municipal.

**Art. 2º.** As barreiras sanitárias serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus representantes presentes nas barreiras sanitárias, poderão ainda solicitar o preenchimento de Ficha de Diagnóstico Clínico, fazer aferições de sinais vitais, e realizar a desinfecção dos veículos, como também prestar orientações aos condutores e passageiros.

**Art. 3º.** Caso sejam encontrados passageiros cujos sintomas sejam compatíveis com os resultantes da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), os mesmos serão imediatamente encaminhados para atendimento pelo sistema de saúde da cidade de origem.

**Art. 4º.** Os veículos que não obedecerem ao pedido de parada nas barreiras sanitárias, seus ocupantes poderão sofrer as penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa, quando aplicável.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições contrárias, o presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade por tempo indeterminado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
ALCIONE BARBOSA VIANA  
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ n.º 06.554.125/0001-40 – manael.emidio@hotmail.com

EXTRATO CONTRATO N.º 047/2020

**MODALIDADE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Digitadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, deste Município, (sem vínculo empregatício) com carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, CNPJ sob n.º 06.554.125/0001-40, localizada na Praça São Félix, 11, Centro, nesta Cidade.

**CONTRATADA:** EUDA BELCHIOR DE SOUSA PAIXÃO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.065.660/SSP-PI e CPF n.º 989.739.163-00, residente e domiciliada na rua Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro Laranjeira, nesta cidade.

**FUNÇÃO:** Digitadora

**VALOR:** o valor total do presente contrato será de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que tenha atingido 100% da sua a carga horária.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre de Ato regido pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 203 e inciso IV, do artigo 204, da Lei Municipal n.º 395/94, para contratação de pessoal para atendimento na área da Saúde, por tempo determinado, sem vínculo empregatício.

**FONTE DE RECURSOS:** FMS, FPM, ICMS, REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, RECURSOS PRÓPRIOS na dotação orçamentária xxxx.xxxx.xxxx, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2020.

  
ANTONIO SOBRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Emídio**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000  
CNPJ n.º 06.554.125/0001-40 – manael.emidio@hotmail.com

EXTRATO CONTRATO N.º 048/2020

**MODALIDADE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Visitadora no âmbito do Programa "Criança Feliz" deste Município, (sem vínculo empregatício) com carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, CNPJ sob n.º 06.554.125/0001-40, localizada na Praça São Félix, 11, Centro, nesta Cidade.

**CONTRATADA:** ADEVANIA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.763.237/SSP-PI e CPF n.º 965.806.153-20, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, 713, Bairro Laranjeira, nesta cidade.

**FUNÇÃO:** Visitadora

**VALOR:** o valor total do presente contrato será de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) até o 5º dia útil do mês subsequente, desde que tenha atingido 100% da sua a carga horária.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato decorre de Ato regido pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 203 e inciso IV, do artigo 204, da Lei Municipal n.º 395/94, para contratação de pessoal para atendimento na área da Saúde, por tempo determinado, sem vínculo empregatício.

**FONTE DE RECURSOS:** FMS, FPM, ICMS, REPASSE DO GOVERNO FEDERAL e RECURSOS PRÓPRIOS na dotação orçamentária xxxx.xxxx.xxxx, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2020.

  
ANTONIO SOBRINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal